



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

DECRETO Nº 6855/2023
DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº035/2023 - Data: de 24
de fevereiro de 2023.

Súmula: Abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município de Fazenda Rio Grande no valor de R\$100.031,87(cem mil e trinta e um reais e oitenta e sete centavos), conforme especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de FAZENDA RIO GRANDE e autorização contida na Lei Municipal nº 1677/2022, de 21 de dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 100.031,87(cem mil e trinta e um reais e oitenta e sete centavos), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

14.001 - SM DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Manutenção das Atividades da SM de Planejamento e Finanças

4.123.40.2049.33903900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)

R\$100.000,00

17.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

17.004 - COMPONENTES PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO

Manutenção das Atividades do Componente para Qualificação da Gestão

8.244.49.2088.33909300000000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

01021.01021.09.06.05.19.1.661.0000 FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - COVID-19 Incentivo Benefício Eventual

R\$2,00

8.244.49.2088.33909300000000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

01021.01021.09.06.05.19.2.661.0000 FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - COVID-19 Incentivo Benefício Eventual

R\$29,87

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)

R\$100.000,00

01021.01021.09.06.05.19.2.661.0000 FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - COVID-19 Incentivo Benefício Eventual

R\$29,87

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

01021.01021.09.06.05.19.1.661.0000 FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - COVID-19 Incentivo Benefício Eventual

R\$2,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Art. 3º - Ficam compatibilizadas as metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2023 e do Plano Plurianual 2022-2025, em valores iguais aos alterados nos artigos anteriores nos respectivos programas, órgãos e ações respectivas, em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 1677/2022.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de fevereiro de 2023, revogado as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 24 de fevereiro de 2023.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.02.24 16:33:14
-03'00'

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
PREFEITO MUNICIPAL